



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 57ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2019, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro Carvalho, Antiógenes Ferreira de Souza, Ademar Aires Pimenta da Silva, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Ausência da Juíza Ana Paula Brandão Brasil, em razão de férias. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 56ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 676-25.2016.6.27.0031- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ORIGEM: NOVA OLINDA-TO - VOTO DO PRESIDENTE, INCISO III, ART. 20, RITRE

RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO EDUARDO DE MELO GAMA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO 1874

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO 2264

ADVOGADO: RÔMULO BARBOSA LIMA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

RECORRIDO: JOSÉ PEDRO SOBRINHO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento parcial do recurso do Ministério Público Eleitoral, para, nos termos do art. 22, inc. XIV, da Lei Complementar n.º 64/90, e do art. 73, § 4.º, da Lei n.º 9.504/97: cassar os diplomas dos recorridos José Pedro Sobrinho e de Antônio Ribeiro da Silva, eleitos nas Eleições Municipais de 2016, no Município de Nova Olinda/TO; declarar a inelegibilidade do recorrido José Pedro Sobrinho, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir das Eleições Municipais de 2016, condenando-o ao pagamento de multa, no importe de 20.000 (vinte mil) UFIR's; determinar a realização de novas eleições no município de Nova Olinda - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do recorrido, Solano Donato Carnot Damacena. Em seguida, o juiz Marcelo Cordeiro pediu vista dos autos. Participaram do julgamento o Desembargador Eurípedes Lamounier e os juízes

Agenor Alexandre, Antiógenes Ferreira, Eduardo de Melo Gama, Marcelo César Cordeiro e Alessandro Roges Pereira. Presidiu o julgamento do feito a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe. (SESSÃO DE 3.4.2019-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601133-42.2018.6.27.0000 - JULGAMENTO DIA 31.7.2019-17H

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

EMBARGANTE: ANTONIO POINCARE ANDRADE FILHO

ADVOGADO: NATALIA DE MELO MAMUS - TO9301

ADVOGADO: GLEYCIARA FERNANDA GOMES DA COSTA CRUZ - TO7692

ADVOGADO: JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025

ADVOGADO: WALLANE MARTINS ANDRADE - TO6346

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

ADVOGADO: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR - TO4959-A

EMBARGADO: ACÓRDÃO ID 590058

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu voto pelo conhecimento dos embargos de declaração opostos, dando-lhes provimento, com efeitos infringentes, para aprovar, com ressalvas, as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Antônio Poincaré Andrade Filho. Em seguida, a juíza Ângela Haonat pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2019-17H). **SESSÃO DE 17.6.2019-14H. DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601214-88.2018.6.27.0000

JULGAMENTO DIA 31.7.2019-10H

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

REQUERENTE: MARIA VANIR ILIDIO

ADVOGADO: VERONICA CHAVES SALUSTIANO - TO6347

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: A relatora votou pela desaprovação das contas prestadas pela candidata, determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional no valor de R\$ R\$ 9.331,11 (nove mil e trezentos e trinta e um reais, onze centavos) referente às irregularidades apontadas, bem como aplicação de multa à candidata. O juiz Márcio Gonçalves Moreira divergiu em parte da relatora. Em seguida, o juiz substituto Antiógenes Ferreira pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 30.5.2019-17H). **DECISÃO:** O juiz Antiógenes Ferreira proferiu voto vista, divergindo em parte da relatora quanto ao item 6.1, por entender que não houve gasto indevido ou extrapolação do limite permitido. Em seguida, a relatora refluíu de seu voto, encampando a divergência parcial do juiz Antiógenes Ferreira. A Desembargadora Etelvina Sampaio acompanhou a relatora com a divergência apresentada pelo juiz Antiógenes Ferreira. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 17.6.2019-14H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 41-09.2018.6.27.0023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE COMITÊ FINANCEIRO**ORIGEM:** BOM JESUS DO TOCANTINS-TO (23ª ZONA ELEITORAL - PEDRO AFONSO)**RELATOR:** DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**RECORRENTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**ADVOGADO:** LEANDRO GOMES DE MELO - OAB/TO 5423-A**RECORRENTE:** ROSÂNGELA BARBOSA BEZERRA, Presidente**ADVOGADO:** LEANDRO GOMES DE MELO - OAB/TO 5423-A**RECORRENTE:** ANDREIA VIEIRA DE SOUSA, Tesoureira**ADVOGADO:** LEANDRO GOMES DE MELO - OAB/TO 5423-A**RECORRIDO:** JUÍZO DA 23ª ZONA ELEITORAL**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar parcial provimento ao recurso interposto para manter a sentença recorrida, mantendo desaprovadas as contas do Partido da Social Democracia do município de Bom Jesus do Tocantins/TO, relativas às eleições gerais de 2018, mas reduzir a sanção de suspensão de cotas do fundo partidário para 4 (quatro) meses, a ser aplicada no ano seguinte ao trânsito em julgado da decisão que desaprovou as contas do partido político.**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600962-85.2018.6.27.0000****ORIGEM:** PALMAS - TO**RELATOR:** JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**REQUERENTE:** PARTIDO PATRIA LIVRE-PPL**ADVOGADO:** DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL - TO005741**REQUERENTE:** ABRAAO CAVALCANTE LIMA**ADVOGADO:** DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL - TO005741**REQUERENTE:** DELMA DA CONCEICAO SANTOS SOARES**ADVOGADO:** DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL - TO005741**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar com ressalvas as contas da Direção Estadual do Partido Pátria Livre (PPL), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições Gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso II, Resolução TSE nº 23.553/2017. Absteve-se de votar o juiz Marcelo Cordeiro.**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601023-43.2018.6.27.0000****ORIGEM:** PALMAS - TO**RELATOR:** JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA**REQUERENTE:** HUEDER BARNABE NOLETO**ADVOGADO:** ANTONIO NEIVA REGO JUNIOR - TO007512**ADVOGADO:** STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES - TO1791**ADVOGADO:** RENATO DE OLIVEIRA - TO4721**ADVOGADO:** DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

ADVOGADO: LILIAN ABI JAUDI BRANDAO LANG - TO1824
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO - TO4734
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar as contas de Hueder Barnabe Noletto, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Republicano da Ordem Social - PROS, relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais 2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601238-19.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

REQUERENTE: MARCIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - TO004792

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator aprovar com ressalvas as contas de Márcia Ribeiro da Silva, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB, relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601396-74.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

REQUERENTE: ROSIMEIRE PEQUENO DE AZEVEDO

ADVOGADO: WAGNER BRAGA DAVID - TO008093

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator aprovar com ressalvas as contas prestadas pela candidata ao cargo de Deputada Federal pelo Partido Social Democrata - PSD/TO, Rosimeire Pequeno De Azevedo, referente à arrecadação e aplicação de recursos nas Eleições 2018, nos termos do art. 77, II, da Resolução TSE n.º 23.553/2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0600963-70.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

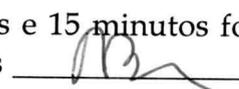
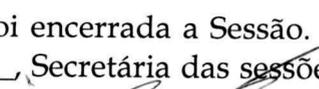
RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

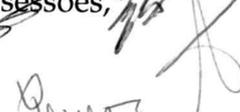
REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL, VICENTE ALVES DE OLIVEIRA, ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI - TO2223

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar com ressalvas as contas do órgão de Direção Estadual do Partido Republicano (PR/TO), referente à arrecadação e aplicação de recursos nas Eleições 2018 do Estado do Tocantins, nos termos do art. 77, inciso II, da Resolução TRE-TO n° 23.553/2017.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 15 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, 

lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 31 de julho de 2019.



Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente



Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



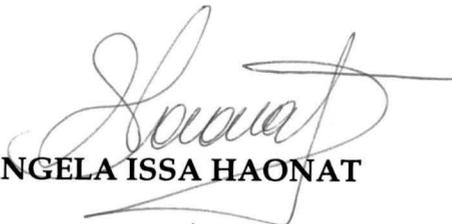
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA



Juiz ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
Juiz substituto



Juiz ÂNGELA ISSA HAONAT



Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral